



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Chefia de Gabinete**

TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2021
PROCESSO SEGOV-PRC-2020/00438
PROCESSO SEI 005.00000011/2023-53
CONTRATO Nº 04/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2022, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **LOURES MÍDIA LTDA**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - NEGÓCIOS INTERNACIONAIS E POLÍTICAS PARA A MULHER.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 09.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **LOURES MÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.022.286/0001-25, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 5º Andar, Vila Nova Conceição - São Paulo - SP 04543-000, neste ato representada por procuração pelo Senhor Thiago de Oliveira Mattos, portador do RG nº 27.556.237-9 e inscrito no CPF/MF nº 145.157.747-86, para, de comum acordo, aditar o Contrato nº 04/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01 de junho de 2022 foi celebrado o Contrato nº 04/2022 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000011/2023-53.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 04/2022, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/09/2023 a 30/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.509.690,00 (Quatro milhões, quinhentos e nove mil e seiscentos e noventa reais), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.202.584,00 (Hum milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 3.307.106,00 (Três milhões, trezentos e sete mil, cento e seis reais), para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária,

elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.5100.6234.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 90.193,80 (Noventa mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE
LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO DE OLIVEIRA MATTOS
p/LOURES MÍDIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

ASSINADO DIGITALMENTE
CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAÚJO
R.G.49.304.976-9
CPF nº 420.014.078-07

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS DIONISIO FERREIRA
R.G.33.020.451-8
CPF nº 322.322.468-84



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de oliveira mattos, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 29/08/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 29/08/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 29/08/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5893401 e o código CRC 32A49A11.